

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA  
(PIBID)**

**EDITAL PIBID/UFG N. 09/2019**

**PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTUDANTES DA UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE GOIÁS (UFG) PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO À  
DOCÊNCIA**

**(PIBID)**

**EDIÇÃO 2018**

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de Goiás, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Processo Seletivo destinado à **seleção de estudantes** desta Universidade para vagas no PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (Pibid), relativas à proposta submetida pela UFG ao Edital CAPES nº 07/2018 de 01 de março de 2018. O presente edital está disponível no endereço eletrônico da Pró-Reitoria de Graduação (Prograd): <http://pibid.prograd.ufg.br/>.

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 1.1 As atividades terão início em OUTUBRO de 2018.
- 1.2 Do cronograma

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA</b>
Lançamento do Edital na página <a href="http://pibid.prograd.ufg.br/">http://pibid.prograd.ufg.br/</a>	13 de março de 2019
Inscrições dos candidatos às bolsas do Pibid-UFG	13 a 18 de março de 2019
Publicação das inscrições homologadas (Resultado Preliminar)	19 de março de 2019
Data para recursos relativos à homologação das inscrições	20 e 21 de março de 2019
Publicação das inscrições homologadas (Resultado Final) e locais dos exames orais	22 de março de 2019
Realização do exame oral nas unidades acadêmicas	25 e 26 de março de 2019
Divulgação do Resultado Preliminar na página <a href="http://pibid.prograd.ufg.br/">http://pibid.prograd.ufg.br/</a>	28 de março de 2019
Data para recursos relativos à homologação das inscrições	29 de março de 2019
Divulgação do Resultado Final na página <a href="http://pibid.prograd.ufg.br/">http://pibid.prograd.ufg.br/</a>	01 de abril de 2019
Entrega da documentação dos aprovados aos Coordenadores de area para implementação da bolsa	Até 07 de abril de 2019

Envio da documentação dos aprovados pelos coordenadores de área à secretaria do Pibid/UFG	Até 14 de abril de 2019
---	-------------------------

## 2. DAS VAGAS

2.1 As vagas para estudantes bolsistas do Pibid, Edital CAPES 07/2018, estão distribuídas conforme tabela a seguir.

<b>REGIONAL CATALÃO</b>			
<b>CURSO DE LICENCIATURA/NÚCLEO</b>	<b>VAGAS BOLSISTAS</b>	<b>VAGAS VOLUNTÁRIOS</b>	<b>VAGAS CADASTRO DE RESERVAS</b>
PEDAGOGIA	00	04	SIM
GEOGRAFIA	00	06	SIM
BIOLOGIA	00	03	SIM
FÍSICA	00	03	SIM
EDUCAÇÃO DO CAMPO	00	00	SIM
LETRAS PORTUGUÊS	00	06	SIM
LETRAS INGLÊS	00	00	SIM
<b>REGIONAL JATAÍ</b>			
<b>CURSO DE LICENCIATURA/NÚCLEO</b>	<b>VAGAS BOLSISTAS</b>	<b>VAGAS VOLUNTÁRIOS</b>	<b>VAGAS CADASTRO DE RESERVAS</b>
BIOLOGIA	00	00	SIM
<b>REGIONAL GOIÂNIA</b>			
<b>CURSO DE LICENCIATURA/NÚCLEO</b>	<b>VAGAS BOLSISTAS</b>	<b>VAGAS VOLUNTÁRIOS</b>	<b>VAGAS CADASTRO DE RESERVAS</b>
MATEMÁTICA	03	00	SIM
GEOGRAFIA	00	01	SIM
QUÍMICA	00	02	SIM
BIOLOGIA	00	00	SIM
FILOSOFIA	00	02	SIM
LETRAS PORTUGUÊS	00	05	SIM

ARTES VISUAIS	00	00	SIM
CIÊNCIAS SOCIAIS	00	00	SIM
HISTÓRIA	00	00	SIM
<b>REGIONAL CIDADE DE GOIÁS</b>			
<b>CURSO DE LICENCIATURA/NÚCLEO</b>	<b>VAGAS BOLSISTAS</b>	<b>VAGAS VOLUNTÁRIOS</b>	<b>VAGAS CADASTRO DE RESERVAS</b>
FILOSOFIA E EDUCAÇÃO DO CAMPO	02	06	SIM

2.2 Os estudantes selecionados na condição de bolsistas receberão uma bolsa individual, cuja liberação mensal obedecerá ao cronograma de desembolso realizado pela CAPES.

### 3. DA BOLSA

3.1 A bolsa tem caráter transitório, não gera vínculo empregatício e não pode ser acumulada com qualquer outra modalidade de bolsa (CNPq, PROLICEN, Monitoria, PET, PROBREC, etc) concedida pela CAPES ou por qualquer agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou outra instituição pública ou privada.

3.2 O valor da bolsa é de R\$400,00 (quatrocentos reais) mensais, concedidas pela CAPES diretamente aos beneficiários.

3.3 O bolsista poderá ter seu desempenho no projeto avaliado periodicamente para fins de manutenção da bolsa.

3.4 O estudante não poderá receber bolsa por período superior a 18 meses, considerada a participação na mesma modalidade, em qualquer subprojeto ou edição do Pibid.

3.5 O estudante que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista Pibid, desde que não possua relação de trabalho com a UFG ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

### 4. OBJETIVOS DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

- i. Incentivar a formação de docentes em nível superior para a Educação Básica;
- ii. Contribuir para a valorização do magistério;
- iii. Aumentar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciaturas, promovendo a integração entre Educação Superior e Educação Básica;
- iv. Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidade de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;

- v. Incentivar escolas públicas de Educação Básica, mobilizando seus professores como co-formadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; e
- vi. Contribuir para a articulação ente teoria e prática necessária à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA**

- i. Participar das atividades definidas pelo projeto, executando-as de acordo com as orientações recebidas dos professores supervisor e coordenadores do programa;
- ii. Dedicar, no período de vigência da bolsa, no mínimo 32 horas mensais às atividades do Pibid, sem prejuízo ao cumprimento dos demais compromissos regulares como discentes.
- iii. Cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br> , que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.
- iv. Informar ao Coordenador de Área eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação e permanência no Pibid.
- v. Tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada.
- vi. Assinar Termo de Compromisso do programa.
- vii. Participar de seminários de iniciação à docência do Pibid.
- viii. Informar imediatamente ao Coordenador de Área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa.
- ix. Fornecer justificativas legais, sempre que necessário ou solicitado, para ausências das atividades do Pibid.
- x. Restituir à CAPES eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).
- xi. Executar o plano de atividades aprovados no subprojeto do curso de licenciatura de sua área de atuação.
- xii. Apresentar relatórios parciais e final ao professor coordenador de área.
- xiii. Encaminhar os relatórios parciais, quando solicitado, e um relatório final à Coordenação Institucional do Pibid nos prazos estabelecidos.
- xiv. Participar e apresentar trabalho, obrigatoriamente, no Congresso de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFG (CONPEEX) e no seminário destinado à divulgação dos resultados do Pibid.
- xv. Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os nos seminários de iniciação à docência promovidos pela instituição.
- xvi. Participar das atividades de acompanhamento e avaliação do Pibid definidas pela UFG ou pela CAPES.
- xvii. Cumprir todas as normas estabelecida pela CAPES e pela Coordenação do PROGRAMA.

xviii. Assinar termo de desligamento do projeto, quando couber.

## 6. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Poderão candidatar-se à bolsa de iniciação à docência acadêmicos do(s) curso(s) de Licenciaturas relacionados no item 2 desse edital e que atendam aos seguintes requisitos:

- i. Ser brasileiro ou possuir visto permanente no país;
- ii. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- iii. Estar regularmente matriculado na primeira metade de um curso de licenciatura relacionados no item 2 do presente edital em março/2019;
  - Considera-se discente na primeira metade do curso aquele que não tenha concluído mais de 60% da carga horária regimental do curso.
- iv. Possuir disponibilidade de 32 (trinta e duas) horas mensais para dedicação às atividades do projeto.

## 7. DAS INSCRIÇÕES

No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

- a. Formulário de Inscrição (ANEXO I) devidamente preenchido e assinado (<https://pibid.prograd.ufg.br/>);
- b. Justificativa de Participação no Pibid/UFG (ANEXO II) (<https://pibid.prograd.ufg.br/>);
- c. Histórico Acadêmico atualizado, fornecido pelo SIGAA (contendo percentual de integralização do curso);
- d. Cópia do CPF e cópia do RG;
- e. Cópia do visto de permanência no país (para estrangeiros);
- f. Cópia do comprovante de quitação das obrigações com a Justiça Eleitoral;
- g. Currículo cadastrado na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br> que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.

A inscrição deverá ser feita, **EXCLUSIVAMENTE**, por meio dos endereços eletrônicos abaixo:

Regional	E-mail para inscrição
Inscrição subprojetos Pibid Goiânia e Pibid Cidade de Goiás	<a href="mailto:pibidufginscricao@gmail.com">pibidufginscricao@gmail.com</a>
Inscrição subprojetos Pibid Catalão	<a href="mailto:pibidufginscricaoatalao@gmail.com">pibidufginscricaoatalao@gmail.com</a>
Inscrição subprojetos Pibid Jataí	<a href="mailto:pibidufginscricaojatai@gmail.com">pibidufginscricaojatai@gmail.com</a>

Não será permitida a inscrição de um mesmo aluno em mais de um subprojeto.

Os documentos exigidos no item 7.1 deverão ser digitalizados e enviados via e-mail no momento da inscrição.

A apresentação incompleta da documentação acarretará na não efetivação da inscrição do candidato. (Não se aplica ao item 7.1 – h)

O cadastramento do currículo do estudante na Plataforma Freire, embora necessário, não será utilizado como motivo de não homologação da inscrição.

## **8. DA SELEÇÃO**

- 8.1 A seleção dos candidatos estará a critério das coordenações de área dos cursos de licenciaturas a que se refere este edital.
- 8.2 O ingresso de estudantes ao Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência dar-se-á mediante aprovação em processo seletivo realizado por meio de Exame Oral, análise do Extrato Acadêmico de Graduação e Justificativa de Participação.
- 8.3 O candidato que não comparecer ao local do Exame Oral em horário e local determinados estará automaticamente desclassificado.

## **9. DA CLASSIFICAÇÃO:**

- 9.1 Como resultado da avaliação será atribuída uma nota final, decorrente da média aritmética das notas atribuídas aos elementos indicados no item 8.2 (Exame Oral, Análise Extrato Acadêmico de Graduação e Justificativa de Participação), conforme o que se segue:

$$\text{NF} = \frac{\text{EXT} + \text{JPP} + \text{EO}}{3}$$

3

Onde se lê:

**NF:** Nota Final

**EXT:** Nota atribuída ao extrato acadêmico do candidato à bolsa (podendo ser usado a média global)

**JPP:** Nota da justificativa de Participação no Pibid/UFG

**EO:** Nota do Exame Oral

- 9.2 A classificação será realizada em ordem decrescente das notas finais atribuídas.

- 9.3 Havendo empate, considerar-se-á a maior média global do aluno, conforme extrato acadêmico.

## **10. DA APROVAÇÃO**

- 10.1 Será considerado aprovado o candidato que obtiver média final igual ou superior a 6,0 (seis).
- 10.2 Serão contemplados com bolsa os estudantes que obtiverem maior nota na média final, seguindo a ordem decrescente de classificação, até o limite de vagas oferecidas para cada curso/subprojeto conforme disposto neste Edital.

## **11. DOS RECURSOS**

- 11.1 Os candidatos poderão apresentar recursos contra os resultados das seleções nos períodos previstos no cronograma deste Edital, por meio de formulário próprio disponível no site de inscrição.
- 11.2 Será aceito apenas um recurso por candidato para cada situação, observando-se o prazo para tal.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 12.1 Não serão aceitas inscrições fora dos prazos determinados neste Edital.
- 12.2 Na ocorrência de abertura de novas vagas, poderão ser convocados os candidatos classificados neste processo seletivo, respeitada a ordem de classificação.
- 12.3 A inscrição neste processo seletivo implica na concordância com todas as regras e pré-requisitos estabelecidos.
- 12.4 O estudante que não puder iniciar as atividades no subprojeto quando for chamado a ocupar vaga para a qual foi aprovado será considerado desistente, perdendo direito a vaga.
- 12.5 É responsabilidade do candidato a abertura, em tempo hábil, de conta corrente em seu nome para recebimento da bolsa.
- 12.6 É responsabilidade do candidato o acompanhamento do processo de seleção no endereço eletrônico do Pibid/UFG (<https://pibid.prograd.ufg.br/>), de modo que não serão aceitas quaisquer alegações sobre desconhecimento das informações disponibilizadas por este meio de divulgação.
- 12.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Institucional do Pibid/UFG.

Goiânia, 13 de março de 2019



---

Prof<sup>ª</sup>. Dra. Jaqueline Araújo Civardi  
Pró-Reitora de Graduação